

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 013/2015
Processo LC n.º 22 – Homologado em 05/03/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, a empresa **FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.225.442/0001-12, com sede na Rua Ademir Angelo Beux, n.º 473, Vila Tolentino, Cidade de Cascavel – PR, telefone para contato n.º 45-3224-0005 // 45-3306-1148, neste ato representada pela sócia a senhora Kely Cristina Cruz, portadora do CPF n.º 034.384.359-50, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de **material de limpeza hospitalar**, para limpezas de superfícies em geral junto aos locais de atendimento da Saúde Pública Municipal, conforme especificado a seguir:

ITEM	QTDE estimada	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	15	Galão de 20 litros de desinfetante hospitalar, diluído em 50 ml do produto para 950 ml de água, composto por quaternário der amônio, coadjuvante, corante e tensoativo não iônico e veículo; aspecto transparente; cor amarela; inodoro; totalmente solúvel em água; PH puro (25º C) 7,50 a 8,50; densidade (25cº) 1,000 g/cm ³ - Marca BT947 “Bom Toque”	345,00
02	15	Galão de 20 litros de desinfetante multiuso, diluído em 200 ml do produto para 10 litros de água, indicado para limpar superfícies clínicas, hospitais, locais de grande circulação. Composto por tensoativos aniônicos, hidróxido de amônia, agente de antiredepositante alcalinizante, opacificante, emusificante, sequestrante, corante, fragrância e veículos. Aspecto líquido viscoso; PH puro (25º C) 10,00 a 11,00; densidade (25cº) 1,050 g/cm ³ , cor neon; odor característico. Marca BT947 “Bom Toque”	348,00
03	15	Galão de 20 litros de limpador de uso geral, diluído em 100 ml do produto para 40 litros de água, indicado para limpar superfícies clínicas, hospitais, locais de grande circulação. Composto por ácido alquil	298,00

		sulfônico, alcalinizante, estabilizantes, conservantes, corantes, tensoativos não aniônicos e veículos. Aspecto líquido; PH puro (25º C) 7,5 a 8,5; densidade 1,060 g/cm³, cor laranja; odor característico. Marca BT947 “Bom Toque”	
--	--	---	--

- a) A entrega será feita de forma parcelada, conforme solicitação prévia formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Uma vez solicitadas, os produtos deverão ser entregues nas quantidades e qualidades solicitadas, em até 02 (dois) dias após solicitação;
- c) Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- d) No ato da entrega dos produtos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- e) Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: A Empresa PROMITENTE deverá dispor, na forma de comodato, 06 (seis) diluidores dos produtos que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.685,00 (catorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade. O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 013/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 013/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.22 – 3130 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

3.3.90.30.22 – 3650 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresentar as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Arnildo Rieger

FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - PROMITENTE

Kelly Cristina Cruz